



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 436 /2005.

ALTERA PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 230/1997

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a área de proteção ambiental do parágrafo único do artigo 1º da lei 230/1997

Art. 1º -

PARAGRAFO ÚNICO – Divide-se em duas áreas, sendo SERRAS DAS PEDRAS 01 e SERRAS DAS PEDRAS 02

SERRA DAS PEDRAS 01 - A área inicia-se no ponto 01 com coordenadas UTM de N=7.664.938,80 E=740.371,50. daí seque linha na divisa de Mirai numa extensão de 2.775,90m até encontrar o ponto 02 com coordenadas UTM de N=7.665.688,40, E=741.588,90 , daí segue na cota 800 numa extensão de 7.042,30m até encontrar o ponto 01 do inicio da descrição.

SERRA DAS PEDRA 02 – A área inicia-se no ponto 01 com coordenadas UTM de N=7.664.825,00, E=740.510,20 daí segue em linha nas divisas de Mirai numa extensão de 6.099,60m até encontrar o ponto 02 com coordenadas UTM de N=7.660.367,80 E=738.169,30, daí segue em linha com a divisa do município de GUIDOVAL numa extensão de 1.493,30m até encontrar o ponto 03 com coordenadas UTM de N=7.661.112,30 E=737.069,70, daí segue em frente com a cota 700 numa extensão de 7.718,40m ate encontrar o ponto 04, com coordenadas de UTM N=7.664.027,70 E=738.862,90 daí segue em frente pela estrada numa extensão de 2.210,20m até encontrar o ponto 01 desta descrição.

SERRA DAS PEDRAS 01

AREA TOTAL = 996,800,00 99há 68a 00ca

PERIMETRO = 9.818,20m

SERRA DA PEDRAS 02

AREA TOTAL = 5.349.700,00 M2 537há 97a 00ca

PERIMETRO = 17.416,20m

Pe. Jurandir Marcelo Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 31 de Outubro de 2005.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal